



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

FLS: 14
[Handwritten signature]

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2018

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, instituída através de Portaria N. 01/2018, de 02 de janeiro de 2018, vem em atendimento ao Art. 26, caput da Lei N. 8.666/93, e em conformidade com o art. 25, Inciso II da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1993 e suas alterações, e Resoluções do TCE, apresentar Justificativa Técnico-Legal para a formalização de Processo de Contrato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2018**, com a Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA objetivando a Licença de uso mensal de software – Folha de Pagamento e RH, Licença de uso mensal de software Almojarifado, Patrimônio e Compras, Licença de uso mensal de software módulo gestor – Contabilidade Pública, Licença de uso mensal de software módulo ordem de pagamento, Licença de uso mensal de software módulo Contra Cheque, Ficha Financeira, Recadastramento e Cadastramento e Licença de uso mensal de software Portal da Transparência – informações Folha de Pagamento / RH, nesta Câmara Municipal de São Francisco / SE.

Sabe-se que a Câmara Municipal de São Francisco, por força da Constituição Federal, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando se utiliza de recursos provenientes da Fazenda Pública.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão Permanente de Licitação demonstrará a situação de inexistência de licitação que ora se apresenta.

Fica clara a inexigibilidade de licitação nesses casos, haja vista não haver como viabilizar uma competição com características específicas serve ao Poder Público. Entretanto, atende o interesse da administração.

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO – art. 26, § único, inciso III da Lei nº. 8.666/93. Tendo em vista as exigências contidas nos dispositivos legais acima enumerados, procuramos JUSTIFICAR porque a Câmara Municipal, fará uso da licença do sistema pertencente a Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O valor contratual apresentado é o atualmente vigente no mercado, no que diz respeito à licença para o uso desta Casa Legislativa. Entendemos justificadas as exigências expressas nos dispositivos acima enumerados.



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

II – RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCADOR - Consultando alguns órgãos que a mesma já prestou os serviços, no sentido de avaliar o preço e a qualidade dos serviços que melhor resultado traria ao Erário. Entretanto, o que apresentou preço mais compatível com a realidade, enquadra-se nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, que é de interesse público e visando a realização do bem comum.

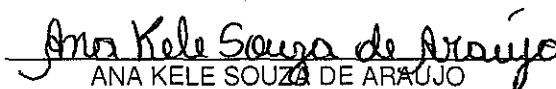
III - ASPECTO LEGAL - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 25 inciso II do vigente estatuto das licitações na Lei 8.666/93, e Resoluções do TCE sugere que a adjudicação seja feita com a Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, estar de acordo com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94.

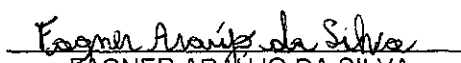
Entendemos justificadas as exigências expressas no que tange a contratação, pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

CONSIDERANDO, a impossibilidade de estabelecer condições de igualdade e impor critérios de julgamento, objeto, como preceitua o art. 3º da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, que dá espécie ao Processo de Inexigibilidade, após o que deverá ser publicada no mural desta Casa Legislativa.


São Francisco, 02 de janeiro de 2018.


ANA KELE SOUZA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação


WAGNER ARAÚJO DA SILVA
Membro


CLEONILTON LOPES SANTOS
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e, por conseguinte, aprovo o procedimento.
Publique-se
São Francisco, 02 de janeiro de 2018.


SILVÂNIO SANTANA SILVA
Presidente da Câmara



FLS: 16

ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

PARECER JURÍDICO N. 03/2018

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 03/2018.

Objeto: Licença de uso mensal de software - Folha de Pagamento e RH, Licença de uso mensal de software Almoxarifado, Patrimônio e Compras, Licença de uso mensal de software módulo gestor - Contabilidade Pública, Licença de uso mensal de software módulo ordem de pagamento, Licença de uso mensal de software módulo Contra Cheque, Ficha Financeira, Recadastramento e Cadastramento e Licença de uso mensal de software Portal da Transparência - informações Folha de Pagamento / RH, nesta Câmara Municipal de São Francisco / SE.

Base Legal: Art. 25 II, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

A Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei N. 8.666/93 e posteriores alterações, encaminhou a essa Assessoria Jurídica, para exame e aprovação do Contrato.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, Ss 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação da Empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, pôr cotar o valor global em **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

São Francisco, 02 de janeiro de 2018.

MARIA ELZIAR ROLLEMBERG MENDONÇA
ASSESSORA JURÍDICA

OAB/SE 7.183

Advogada
OAB 7.183



FLR: 17
[Signature]

ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 03/2018

01 - PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO CNPJ Nº 32.727.927/0001-14 CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 04.497.198/0001-11
02 - OBJETO: Licença de uso mensal de diversos software para atendimento a esta Câmara Municipal.
03 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N.º 03/2018
04 - BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 03/2018.
05 - FORMA DE PAGAMENTO E VALOR: O valor do objeto Contrato global em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cujo pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
06 - PRAZO DO CONTRATO Este contrato tem vigência de 02 de janeiro de 2018 se concluirá em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.
07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO: Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

São Francisco(SE), 02 de janeiro de 2018.

[Signature]
GILVÂNIO SANTANA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE.

FLS.: 18

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 03/2018

OBJETIVO: Licença de uso mensal de software – Folha de Pagamento e RH, Licença de uso mensal de software Almoxarifado, Patrimônio e Compras, Licença de uso mensal de software módulo gestor – Contabilidade Pública, Licença de uso mensal de software módulo ordem de pagamento, Licença de uso mensal de software módulo Contra Cheque, Ficha Financeira, Recadastramento e Cadastramento e Licença de uso mensal de software Portal da Transparência – informações Folha de Pagamento / RH, nesta Câmara Municipal de São Francisco / SE.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2018.

EMPRESA CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Tendo em vista o CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO celebrado entre a Câmara Municipal de São Francisco / SE e a Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, para execução dos serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo para iniciar os referidos serviços, começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2018 se concluirá em 31 de dezembro de 2018.

São Francisco, 02 de janeiro de 2018.

GILVÂNIO SANTANA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE.

FLS.: 19

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Extrato de CONTRATO N. 03/2018, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2018, celebrado entre esta Câmara Municipal de São Francisco e a Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, objetivando a Prestação de Serviço na Licença de uso mensal de software – Folha de Pagamento e RH, Licença de uso mensal de software Almoxarifado, Patrimônio e Compras, Licença de uso mensal de software módulo gestor – Contabilidade Pública, Licença de uso mensal de software módulo ordem de pagamento, Licença de uso mensal de software módulo Contra Cheque, Ficha Financeira, Recadastramento e Cadastramento e Licença de uso mensal de software Portal da Transparência – informações Folha de Pagamento / RH, nesta Câmara Municipal, e o mesmo foi afixado no quadro de aviso para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

São Francisco, 02 de janeiro de 2018.

Ana Kele Souza de Araújo
ANA KELE SOUZA DE ARAUJO
Presidente da Câmara